



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 032/93,

de 30 de Setembro de 1993.

Revoga a Lei Nº 017/93, de 20.05.93, altera a doação de prédio público à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

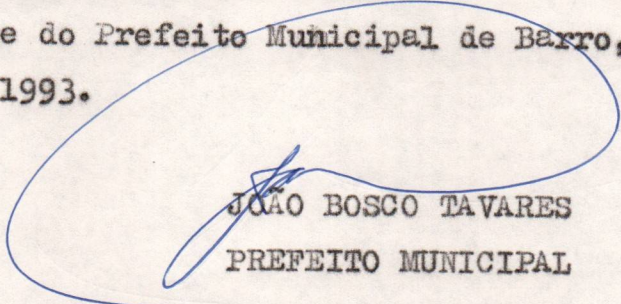
Faço Saber que a Câmara Municipal de Barro, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei supra citada, que doara o prédio pertencente ao Patrimônio Público Municipal, onde funciona o SEMAE, à ECT, em nossa cidade, tendo em vista a desconformidade do imóvel para os fins ali previstos.

Art. 2º - Em razão de melhor atender o objetivo da donatária, tal seja, da reforma e ampliação da agência respectiva, fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, em nome da Entidade que representa, o prédio público Municipal onde funciona a Secretaria de Educação do Município, localizado na rua Firmino Tavares, vizinho a agência da ECT - Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 04 de Outubro de 1993.

  
JOÃO BOSCO TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL